



Câmara do Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ: 78.673.159/0001-64

Rua Dom Pedro II Nº 545- Centro- CEP 85470-000 Fone: (45) 3234-1315

Site: camaracatanduvas.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 02/2024

SÚMULA: Concede recomposição aos subsídios do Presidente da Câmara e dos Vereadores do Município de Catanduvas-Pr.

A Câmara Municipal de Catanduvas Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, Moisés Aparecido de Souza, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica concedido recomposição aos subsídios do Presidente da Câmara e dos Vereadores, no percentual de 3,65% (três vírgula sessenta e cinco por cento), com base na variação do índice inflacionário – INPC, face a perda havida no período entre 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação e seus efeitos passam a contar de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2024.

RICARDO BARRETO SALGUEIRO

Presidente

ALCIDINO PEDRO SOARES

Vice - Presidente

SIRLEI DE SOUZA DOS PASSOS

1ª Secretária

GERCINDO ROBERTO DE OLIVEIRA

2º Secretário

NADIR PANDINI

3º Secretário



Câmara do Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ: 78.673.159/0001-64

Rua Dom Pedro II Nº 545- Centro- CEP 85470-000 Fone: (45) 3234-1315

Site: camaracatanduvas.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Prezados vereadores, encaminhamos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 02/2024, que dispõe sobre a recomposição dos subsídios do Presidente da Câmara e dos Vereadores.

O inciso X, do art. 37, da Constituição Federal assegura aos detentores de mandato eletivo a revisão dos subsídios a fim de recompor a perda inflacionária. Assim sendo, estamos apresentando o projeto de lei que assegura a recomposição dos subsídios dos vereadores em percentual correspondente a 3,65% (três vírgula sessenta e cinco por cento), a título de revisão anual, de acordo com o índice do INPC, conforme tabela abaixo.

Mês/Ano	Índice do Mês (em %)
JANEIRO - 2023	0,46 %
FEVEREIRO - 2023	0,77 %
MARÇO - 2023	0,64 %
ABRIL - 2023	0,53 %
MAIO - 2023	0,36 %
JUNHO - 2023	-0,10 %
JULHO - 2023	- 0,09 %
AGOSTO - 2023	0,20 %
SETEMBRO - 2023	0,11 %
OUTUBRO - 2023	0,12 %
NOVEMBRO - 2023	0,10 %
DEZEMBRO - 2023	0,55 %

Cálculo de impacto financeiro reajuste salarial 2024

Conforme estudo de impacto financeiro e orçamentário, fica demonstrado que, não haverá extrapolação dos índices estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, com o reajuste salarial de 2024.

	2023
Receita Corrente	R\$ 52.938.229,77



Câmara do Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ: 78.673.159/0001-64

Rua Dom Pedro II Nº 545- Centro- CEP 85470-000 Fone: (45) 3234-1315

Site: camaracatanduvras.pr.gov.br

Liquida (últimos 12 meses)	
Limite Máximo	R\$ 3.176.293,79
Limite Prudencial	R\$ 3.017.479,10
Limite de Alerta	R\$ 2.858.664,41
Gastos com pessoal	R\$ 838.575,86
Percentual	1,58 %

Projeção:

	2024	2025	2026
Receita Corrente Liquida (últimos 12 meses)	R\$ 52.938.229,77	R\$ 52.938.229,77	R\$ 52.938.229,77
Limite Máximo	R\$ 3.176.293,79	R\$ 3.176.293,79	R\$ 3.176.293,79
Limite Prudencial	R\$ 3.017.479,10	R\$ 3.017.479,10	R\$ 3.017.479,10
Limite de Alerta	R\$ 2.858.664,41	R\$ 2.858.664,41	R\$ 2.858.664,41
Previsão de Gastos com Pessoal	R\$ 848.927,56	R\$ 891.373,94	R\$ 935.942,63
Percentual	1,60 %	1,68 %	1,77 %

Sendo:

Limite Máximo: até 6% da Receita corrente líquida;

Limite Prudencial: até 5,7% da Receita corrente líquida;

Limite de Alerta: até 5,4% receita corrente líquida.

Contamos com o apoio de todos os nobres Edis para a aprovação do presente projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2024.


RICARDO BARRETO SALGUEIRO

Presidente


ALCIDINO PEDRO SOARES

Vice - Presidente



Câmara do Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ: 78.673.159/0001-64

Rua Dom Pedro II Nº 545- Centro- CEP 85470-000 Fone: (45) 3234-1315

Site: camaracatanduvas.pr.gov.br


SIRLEI DE SOUZA DOS PASSOS
1ª Secretária


GERCINDO ROBERTO DE OLIVEIRA
2º Secretário


NADIR PANDINI
3º Secretário